



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Ofício nº 138/2022/GP/PMJ

Juripiranga, 17 de novembro de 2022.

Do: Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga-PB.

Para: Exmo. Sr. Gilberto Veloso Cirino da Silva.

Presidente da Câmara de Vereadores de Juripiranga-PB.

Assunto: Encaminhamento do Projeto Lei Complementar nº 002/2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos e em atenção à legislação vigente, vimos encaminhar o Projeto Lei Complementar N° 002/2022, de 17 de novembro de 2022, que "MODIFICA O ART. 34 DA LEI MUNICIPAL 727/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para apreciação e votação dos nobres Pares desta Casa Legislativa, conforme o Regimento Interno dessa Edilidade.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Maroja Guedes Filho
Prefeito Constitucional

*Recebido
17/11/2022
Maratônio da S. A. Chaves*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

***“MODIFICA O ART. 34 DA LEI MUNICIPAL 727/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A Câmara Municipal de Juripiranga, aprovou e eu Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 34. da lei Municipal Nº 727/2022 passando a vigorar o seguinte texto:

Art. 2º - Ao servidor ocupante de cargo em comissão, inclusive admitido por cedência, nos termos da lei 598/2017, designado para desempenhar tarefas especiais pelo Prefeito do Município, mediante portaria ou decreto, qualquer que seja o órgão de lotação, poderá ser atribuída gratificação adicional sobre a remuneração do cargo, em percentual entre 20% (vinte por cento) a 80% (oitenta por cento), a exclusivo critério do Prefeito, enquanto perdurar a tarefa especial que lhe for cometida, respeitado, no entanto, o limite previsto no § 2º do Art.30.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.


ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 002/2022

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “MODIFICA O ART. 34 DA LEI MUNICIPAL 727/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de lei visa sanar omissão na lei Municipal N° 727/2021, que deixou de abordar os servidores em cargo comissionados, originários de cedência, nos termos da legislação específica.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa, na esperança de sua aprovação.

Renovamos a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Juripiranga- PB, 17 de novembro de 2022

ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal